

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer PLL nº 14/2024

Ementa: Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de esgoto em dias de racionamento de água, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 14, de 2024, protocolado em 15/08/2024, de autoria dos vereadores Coronel Claret, Rosemeire Oliveira e Alisson Matioli pretende proibir a cobrança de taxa de esgoto em dias de racionamento de água no município.

Em despacho da presidência desta Casa, foi encaminhado primeiramente a Comissão de Constitucionalidade de Justiça para parecer, que por maioria de votos julgou constitucional e legal o projeto.

É o breve relatório, passo a opinar.

1 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente cumpre ressaltar o que reza o artigo 68 do Regimento Interno desta casa (Resolução 68/2011):

Art. 68. É da competência específica da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: (*Artigo com redação dada pela Resolução nº 010, de 18/10/2021*)

I – examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

III – opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidade para o erário municipal;

IV – examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito;

V – examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários;

VI – examinar e emitir parecer sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

Câmara Municipal de Lavras - MG
PROTOCOLADO
Em: 04/12/24 / 24
n.º 4206 09:45h
Assinatura: Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

VII – voto em matéria orçamentária;

VIII – verificar a previsão das emendas individuais de execução obrigatória, tempestivamente indicadas ao Executivo Municipal, conforme art. 192-A deste Regimento, nos projetos de leis orçamentárias competentes, sendo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 006, de 15/08/2022*)

IX – requerer ao Executivo Municipal no início de todo Exercício Financeiro, até o prazo máximo do último dia útil de fevereiro de cada ano, para fins de planejamento das indicações de execução obrigatória, a quantificação da Receita Corrente Líquida arrecada no exercício financeiro imediatamente anterior, dando ulterior ciência formal a todos os Vereadores. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 006, de 15/08/2022*)

2 ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSITURA

Ao analisarmos a propositura em epígrafe verifica-se que os proponentes almejam proibir a cobrança de taxa de esgoto, em dias de racionamento de água.

A justificativa apresentada é a quantidade de registro de ar nas torneiras dos consumidores, que é contabilizada como entrada de ar nos hidrômetros, e que depois são cobradas na taxa de esgoto.

3 CONCLUSÃO

Este Relator opina pela tramitação Projeto de Lei nº 014/2024.

Remeta-se aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento para análise, em sendo aprovado, encaminhe-se à Secretaria para regular tramitação do feito.

Câmara Municipal de Lavras, 22 de novembro de 2024.



JOSE VITOR DONATO

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

PARECER FINAL

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, corroboram com parecer do relator e votam pela tramitação do projeto em epígrafe.

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO FELIZARDO
Data: 03/12/2024 11:36:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Paulo Felizardo

Presidente

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA
Data: 29/11/2024 16:16:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ana Paula Santana de Rezende Arruda

Vogal